

	<h1>ANÁLISE</h1>	NÚMERO E ORIGEM:
		021/2015-GCRZ
		DATA:
30/1/2015		
CONSELHEIRO RELATOR		
RODRIGO ZERBONE LOUREIRO		

1. ASSUNTO

Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequência no Brasil – Edição 2015.

2. EMENTA

PLANO DE ATRIBUIÇÃO, DESTINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FAIXAS DE FREQUÊNCIA NO BRASIL – EDIÇÃO 2015. SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. ATRIBUIÇÃO DA ANATEL. REGULARIDADE FORMAL. APROVAÇÃO.

2.1. Competindo à Anatel a administração do espectro de radiofrequências, cabe-lhe a manutenção do respectivo plano com o detalhamento necessário ao uso das radiofrequências associadas aos diversos serviços e atividades de telecomunicações.

2.2. Verificada a regularidade formal do procedimento.

2.3. Pela aprovação.

3. REFERÊNCIAS

- 3.1. MACD nº 3/ORER/SOR, de 15/01/2015;
- 3.2. Informe nº 2/2015-ORER, de 09/01/2015;
- 3.3. Processo nº 53500.000463/2015-91.

4. RELATÓRIO

4.1. DOS FATOS

4.1.1. Trata-se de proposta da edição de 2015 do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil apresentada pela Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação (SOR) por meio do Informe nº 2/2015/ORER/SOR, de 9/1/2015.

4.1.2. Encaminhada a matéria ao Conselho Diretor por meio da MACD nº 3/ORER/SOR, de 15/12/2015, o processo foi objeto de sorteio e, em vista de seu resultado, distribuído a este Gabinete para relatoria.

4.1.3. São os fatos.

4.2. DA ANÁLISE

4.2.1. Trata-se de matéria que submete à apreciação e aprovação do Conselho Diretor da Anatel a edição de 2015 do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil (PDFF).

4.2.2. Por meio do Informe nº 2/2015/ORER, de 09/1/2015, a área técnica assinalou que a edição 2014 do PDFF foi aprovada por intermédio do Ato nº 6.363, de 8 de julho de 2014, do Conselho Diretor, *in verbis*:

ATO Nº 6.363, DE 8 DE JULHO DE 2014

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei nº 9.472, de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 133, inciso XVII, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo nº 53500.010575/2014;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 748, realizada em 3 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Edição 2014 do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil.

Art. 2º Estabelecer que a edição impressa do Plano ora aprovado e do correspondente Quadro de Atribuição de Faixas de Frequências no Brasil sejam disponibilizados para consulta na Biblioteca da Anatel, e as respectivas edições eletrônicas na página da Anatel na Internet.

Art. 3º Determinar que as atualizações nas edições impressas e eletrônicas do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil e do Quadro de Atribuição de Faixas de Frequências no Brasil, quando necessárias, como consequência da expedição de novas regulamentações pela Anatel, sejam realizadas pela Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

4.2.3. Em vista das deliberações contidas nos artigos 2º e 3º, do referido Ato, a área técnica informou que a versão impressa e o Quadro de Atribuição de Faixas de Frequências no Brasil foram encaminhados à Biblioteca da Anatel, bem como tornadas disponíveis as respectivas edições eletrônicas na página da Agência na Internet, as quais vêm sendo atualizadas na conformidade da publicação dos atos normativos pertinentes.

4.2.4. Ainda, segundo a área técnica, na Análise nº 51/2014-GCIF, de 27/6/2014, a qual fundamentou o Ato 6.363/2014, o Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas também propôs que, em vista do novo Regimento Interno da Anatel, a SOR avaliasse a necessidade de atualização ou mesmo de revogação da Portaria nº 692, de 29/6/2007, exarada pela então Superintendência de

Radiofrequência e Fiscalização, que, na forma de seu Anexo, aprovou a Norma para Atualização e Emissão do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil.

4.2.5. Quanto a esse ponto, a área técnica manifestou-se pela revogação da citada portaria, haja vista que o seu objetivo, ou seja, estabelecer critérios para atualização e emissão do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil e do Quadro de Atribuição de Faixas de Frequências no Brasil, foi incorporado às atividades da SOR. Nesse sentido, a área técnica informou que tomará as medidas visando à revogação da Portaria 692/2007.

4.2.6. Asseverou, ainda, a área técnica que a edição 2015 do Plano de Atribuição foi atualizada considerando as disposições do Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências de 4.910 MHz a 4.990 MHz, aprovado na forma do Anexo à Resolução nº 633, de 14/3/2014, do Regulamento sobre Condições de Convivência entre os Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão do SBTVD e os Serviços de Radiocomunicação operando na faixa de 698 MHz a 806 MHz, aprovado na forma do Anexo à Resolução nº 640, de 11/7/2014 e do Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 71 GHz a 76 GHz e de 81 GHz a 86 GHz, aprovado na forma do Anexo à Resolução nº 642, de 3/10/2014.

4.2.7. Adicionalmente, assinalou a área técnica a desnecessidade de encaminhamento do processo à Procuradoria Federal Especializada, haja vista que o Plano de Atribuição consiste de uma seleção de instrumentos normativos já previamente submetidos à apreciação do órgão de consultoria jurídica e regularmente aprovados pelo Conselho Diretor da Anatel.

4.2.8. Diante do exposto, considerando que, de acordo com a Lei nº 9.472, de 16/7/1997, compete à Anatel a administração do espectro de radiofrequências e do uso de órbitas e ao Conselho Diretor, a aprovação do plano de destinação de faixas de radiofrequências e de ocupação de órbitas e, ainda, considerando a manifestação da área técnica e a regularidade formal do procedimento, proponho aprovar a edição 2015 do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil.

4.2.9. Uma vez aprovada a edição 2015 do Plano de Atribuição, a sua versão impressa, bem como do Quadro de Atribuição de Faixas de Frequências no Brasil, deverão ser disponibilizados para consulta na Biblioteca da Anatel. Já as edições eletrônicas dos referidos instrumentos deverão ser divulgadas na página da Anatel na Internet.

4.2.10. Por fim, deverá a SOR, sempre que necessário, proceder à atualização das edições impressa e eletrônica do Plano e do Quadro em vista da expedição de novos atos normativos da Anatel.

5. CONCLUSÃO

5.1. Pelo exposto nesta Análise, proponho:

- a) Aprovar o Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil – edição 2015, na forma submetida pela Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação;

b) Estabelecer que a edição impressa do Plano aprovado e do correspondente Quadro de Atribuição, sejam disponibilizados para consulta na Biblioteca da Anatel e as respectivas edições eletrônicas divulgadas na página da Anatel na Internet;

c) Determinar que a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação proceda à atualização das edições impressa e eletrônica do Plano e do Quadro em vista da expedição de nova regulamentação pela Anatel.

É como considero.

ASSINATURA DO CONSELHEIRO RELATOR

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO